



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1945

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1945

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3015, de 09 de maio de 2025 Autoria: Vereador Marcelo Elias Panseri

“Fica vedada, no âmbito municipal, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento”

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a inauguração e a entrega de obras públicas municipais:

- I - incompletas;
- II - sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou
- III - impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

I - incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas;

II - sem condições de atender aos fins a que se destinam: aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço e;

III - impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal.

Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de maio de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Lei nº 3016, de 09 de maio de 2025 Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre a alteração da Lei

Municipal nº 2.879, de 23 de março de 2023”

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 9º da Lei Municipal nº 2.879, de 23 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil, autarquias e empresas públicas que realizarem eventos no Espaço Multidisciplinar Prefeito Dr. Francisco José Campaner - Chiquinho terão isenção de cobrança do preço de locação.

§ 1º Mesmo isentas de cobrança do preço de locação, os trâmites previstos no art. 3º e parágrafos deverão ser observados em sua integralidade, com apresentação de certificação ou documentos equivalentes que comprovem sua condição.

§ 2º Não serão isentos os interessados classificados no caput deste artigo quando houver cobrança de taxa ou tarifa para a participação no evento, salvo se sua arrecadação for destinada ao atendimento de demanda específica e de relevante interesse social ou ainda a tal fim”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de maio de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decretos

SECRETARIA EXECUTIVA Decreto nº 4463, de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre transacionar recursos do orçamento vigente

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto

Art. 1º Ficam transacionadas, em conformidade com o artigo 45, inciso IV da Lei Municipal nº 2997, de 12 de dezembro de 2024, as dotações orçamentárias a seguir elencadas.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que a mesma segue efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos pela Lei Municipal nº 2997/2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Acréscimos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1945

Página 3 de 3

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.02.03	057	3.3.90.30.00	01	04.122.0008.2011.0000	Material de consumo	R\$ 25.000,00
02.02.03	058	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2011.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
02.02.03	334	4.4.90.51.00	05	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 350.395,93
02.05.01	224	3.3.90.39.00	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
Total R\$ 405.395,93						

Reduções

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.02.03	066	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 350.395,93
02.02.03	070	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
02.05.01	222	3.3.90.30.00	01	08.244.0011.2041.0000	Material de consumo	R\$ 20.000,00
Total R\$ 405.395,93						

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 07 de abril de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5648, de 08 de maio de 2025

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 007/2025

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Christiane Maria Celestino, inscrita no CPF sob o nº 271.654.298-83, como gestora do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 08 de maio de

2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portaria nº 5649, de 09 de maio de 2025

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Dispensa nº 006/2025

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Christiane Maria Celestino, inscrita no CPF sob o nº 271.654.298-83, como gestora da Dispensa nº 006/2025.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de maio de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal